



Camara Municipal

de

Jundiá

Interessado: CARLOS FRANCHI

PROJETO DE LEI N.º 1 539

Assunto: considerando de utilidade pública a Casa da Criança "NOSSA

SENHORA DO DESTÊRRO", com sede nesta cidade.

Lei decretada sob n.º 1153

Lei promulgada sob n.º 1103

ARQUIVE-SE

Secretario Administrativo

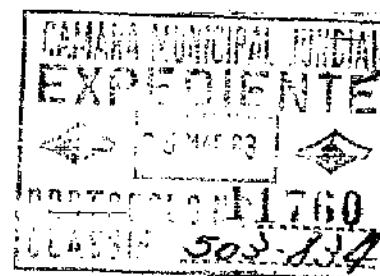
211 5163

Clas.

Proc. No

11260

503.834



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

At. CJA, CEF e CECRAS
Sala das Sessões, em 27/3/63
Carlos Franchi
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 1 539

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Casa da Criança "Nossa Senhora do Destêrro", com sede nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25/3/1963.

Carlos Franchi
Carlos Franchi.

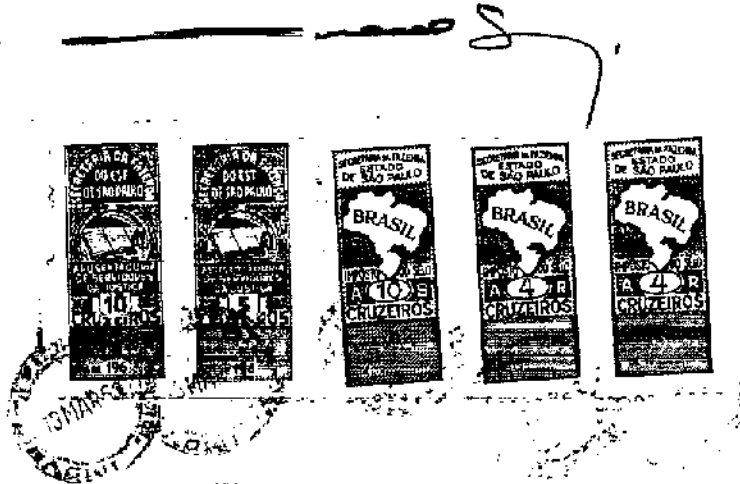
Aprovado em 1.ª Discussão.
Sala das Sessões, em 15/5/63
Carlos Franchi
PRESIDENTE

Aprovado em 2.ª Discussão com dispensa
do interstício e parecer da CR. Lei decretada.
Sala das Sessões, em 15/5/63
Carlos Franchi
PRESIDENTE

O Bacharel RUBENS DO AMARAL GURGEL, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Jundiáí, etc.

CERTIFICA, atendendo pedido verbal de pessoa interessada, que a fls. 66 do Livro nº 1, de REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, anexo ao cartório a seu cargo, sob nº de ordem 40, encontrou registrada em 5 de outubro de 1934, a "Casa da Criança", sociedade civil de intuitos caridosos, com sede nesta cidade de Jundiáí, sendo a sua duração por tempo indeterminado.- O referido é verdade e dá fé. Jundiáí, 13 (treze) de março de 1963 (mil novecentos e sessenta e três).- O Oficial,

M. L.	120,00
P. F.	18,00
	15,00
	153,00
	<i>rubens</i>



REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
Dr. Rubens do Amaral Gurgel
OFICIAL
Vicente do Amaral Gurgel
OFICIAL MAIOR
— JUNDIÁÍ —

CASA DA CRIANÇA

Sob o patrocínio de "N. S. do Destêrro"

Instituição de assistência à infância

Praça D. Pedro II, 32

—:—

Telefone, 5328

—:—

JUNDIAÍ

ATA DA FUNDAÇÃO DA CASA DA CRIANÇA INSTITUIÇÃO RELIGIOSA - SOCIAL
ANEXA À ESCOLA NOTURNA FEMININA, INSTITUIÇÕES ESSAS QUE FUNCIONAM
SOB A DENOMINAÇÃO DE CASA DA CRIANÇA "NOSSA SENHORA DO DESTÊRRO"

"Tudo para a maior glória de Deus e a salvação das almas".

Aos vinte e dois dias do mês de Dezembro do ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e trinta e um, realizou-se no salão nobre da Cruzada da Mocidade Católica, na Igreja de S. Bento sob a presidência do Exmo. e Revmo. Sr. Abade, D. Pedro Roeser, O.S.B. e presença de distintas senhoras e senhorinhas de nossa sociedade, a fundação da "Casa da Criança," sob a invocação de "Nossa Senhora do Destêrro".

Usando da palavra o Exmo. e Revmo. Sr. D. Abade em magnífica oração à Caridade, expôs ao seletto auditório o fim a que se destina essa obra. O carinho à infância desamparada deve ser o sentimento que nos anime a trabalhar com ardor pelo progresso da sociedade. E que as crianças encontrem nela o germen da fé e do temor de Deus, será o nosso principal escopo, e teremos assim conseguido o nosso duplo fim: a educação cristã e a instrução intelectual, circunstâncias estas, básicas na formação moral do indivíduo. Esta obra, disse D. Abade, é destinada a recolher diariamente no predio a que demos o nome de "Casa ~~da Criança~~ (digo), "Casa de Nossa Senhora do Destêrro", crianças de 2 a 7 anos de idade, cujas mães não as podem manter sob suas vistas para as educar e corrigir, por precisarem trabalhar para o sustento da família; enfim, por esses pequeninos infelizes, órfãos das carícias de um lar e que devemos empregar todo o nosso apio moral e material.

Quanto à Escola Noturna, graças a Deus vai em franco progresso; está sendo freqüentada por cinquenta moças, todas com muita disposição para o aprendizado, o que significa que este Instituto, - assim chamamos a esta obra, - em breve tomara grande impulso trazendo grandes benefícios à pobreza, à infância desamparada, e atraindo a população infinitas bênçãos de Deus.

Em seguida, com efusivas palavras de agradecimentos ~~sinceros~~ sinceros pela cooperação sabia e preciosa da Exma. Sra. D. Olga Teixeira de Carvalho, verdadeira apostolo da fé, da caridade e do bem, o Sr. Dom Abade pedindo permissão a assembleia proclamou-a a Fundadora, por excelência e Socia Benemerita do Instituto, pelo que foi calorosamente aplaudido.

Passou-se a proclamação da Diretoria que ficou assim constituída: Presidente - Da. Adelaide Pontes Laureano; Vice-Presidente - D. Sylvandira Mendes Silva; 1a. Secretária - D. Florinda Gnacarini; 2a. Secretária D. Melânia Fortarel Barbosa; 1a. Tesoureira - D. Zenaide Santos Pereira 2a. Secretária - D. Clorinda Zambon.

A seguir procedeu-se a proclamação das Conselheiras, as Exmas. Das. Sebastiana Barros, Generosa de Paula Siqueira, Maria Toledo Pontes, Amália Vivile Machado, Elisa Bndeira de C margo, Iracema Faberladeira, Silvandira Mendes Silva, Brígida de Freitas, Amália de Marchi, Maria de Lourdes Siqueira, (digo) Silveira, Beraniza Araujo, (digo) Beraniza Ourique de Araujo, Rita Alvarenga, Branca Lobo da Costa, sendo todas muito felicitadas.

Tomando novamente a palavra, uma vez empossada a Diretoria e proclamadas as Conselheiras, o Revmo. Sr. Dom Abade que exerce na Diretoria eleita o cargo de Assistente Eclesiástico, passou a leitura dos Estatutos que regem a novel Instituição da qual deduzimos achar-se esta sociedade constituída por quatro categorias diferentes: I. Damas benfeitoras, são as que contribuem para a obra com a quantia de \$200,00 em uma só vez. - II Socias ativas, - aquelas cuja missão é zelar pela obra do quilo, isto é, angariarem contribuições mensais em cada família de rua ou bairro indicado, de apenas um quilo de qualquer genero alimentício, cu mesmo, contri

tribuições em dinheiro para a manutenção do Instituto. III Sócias propagandistas: são as auxiliares das senhoras Conselheiras, estando, portanto a disposição das mesmas para a arrecadação dos donativos, entrega de recibos, etc. IV. Sócios contribuintes, são, finalmente, os que concorrem mensalmente, com "um quilo" de qualquer gênero alimentício ou mesmo com qualquer quantia em dinheiro. - Ficou deliberado que as reuniões serão feitas mensalmente, as segundas terças-feiras no salão nobre da C.M.C., na Igreja de S. Bento, às 19 horas.

Pretende-se fazer a inauguração oficial da "Casa da Criança" aos 4 de janeiro próximo (digo) do próximo ano de 1932.

Cientificou-nos o Revmo. Sr. Dom Abade, que a "Casa da Criança" será entregue a duas Revdas. Irmãs Vicentinas para o bom andamento da pe-tizada, que encontrará nas mesmas carinhos e cuidados maternos. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão com as orações do estilo, e eu, la. Secretária, para de tudo constar, lavrei a presente ata que submeto ao juízo dos presentes.

(Ass.) Diretor - +PEDRO O.S.B.

Presidente - Adelaide Pontes Laureano

la. Secretária - Florinda Gnacarini

Vinte e dois dias do mês de Dezembro do ano de mil novecentos e trinta e um da era cristã.

DECLARO QUE, TUDO O QUE FOI RELATADO ACIMA ESTÁ CONFORME O PRIMEIRO LIVRO DE ATAS DA INSTITUIÇÃO, a fls. 1 e 2

Florinda Gnacarini
la. Secretária

Jundiaí, 15 de março de 1963

DECLARAMOS QUE, A OBRA ANEXA À CASA DA CRIANÇA, denominada APRENDIZADO AGRÍCOLA "DR. OLAVO GUIMARÃES" foi fundada aos 9 de janeiro de 1944 sob a personalidade jurídica do INSTITUTO DAS OBLATAS DE SANTA ÚRSULA - Associação de ASSISTÊNCIA RURAL. Não existe, porém, nenhum documento dessa fundação, sendo o próprio Instituto de fundação canônica, não havendo ata de fundação civil.

Madre Maria Escolástica Pacheco
Madre Maria Escolástica Pacheco
Superiora Geral do Instituto das Oblatas de Santa Úrsula.

2º Tabelionato - Jundiaí - E. S. Paulo
Alceu de Toledo Pontes - Secretário
Ary Aparecido de Moraes - Tabelião

Domício Gnacarini
Madre Maria Escolástica Pacheco
Jundiaí, 21 de março de 1963
Ecc. test. *[assinatura]*



CASA DA CRIANÇA

Sob o patrocínio de "N. S. do Destêro"

Instituição de assistência à infância

Praça D. Pedro II, 32

—:—

Telefone, 5328

—:—

JUNDIAÍ

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins que, pertencendo à Diretoria da CASA DA CRIANÇA "NOSSA SENHORA DO DESTÊRO" nada recebemos como remuneração.

PRESIDENTE

Lopes de Mattos

VICE-PRESIDENTE

Henrique de Mattos

1a. SECRETÁRIA

Florinda Paracurini

2a. SECRETÁRIA

Clotilde Zambon

1a. TESCUREIRA

Olivia Brochado

2a. TESCUREIRA

Josefa Alves Frasson

Jundiaí, 15 de março de 1963.

2º TABELIONATO

Reconheço a assinatura de Josefa
Clotilde Zambon Florinda Paracurini
Olivia Brochado Josefa Alves Frasson
Jundiaí, 15 de março de 1963

Em test.º da verdade

2º TABELIAO



CASA DA CRIANÇA

Sob o patrocínio de "N. S. do Desterro"

Instituição de assistência à infância

Praça D. Pedro II, 32 — Telefone, 5328 — JUNDIAÍ

RELATÓRIO ANUAL DA CASA DA CRIANÇA "NÓSSA SENHORA DO DESTERRO"

= ANO DE 1961 =

HISTÓRICO:— CASA DA CRIANÇA — sob o patrocínio de NOSSA SENHORA DO DESTERRO, é uma obra de assistência à infância necessitada da cidade de Jundiaí, no Estado de São Paulo. Foi fundada com este fim pelo Abade beneditino, Dom Pedro Roeser, O.S.B. (já falecido) e é mantida pela Sociedade civil "Casa da Criança". A fundação da Sociedade mantenedora data de 22-12-1931, mas a obra começou a funcionar somente em princípios de 1932.

Desde o início de suas atividades esta obra viu passar pelo seu recinto benemérito, em 30 anos de funcionamento ininterrupto, TRES MIL QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS menores de ambos os sexos.

A administração interna, no começo confiada a senhoras beneméritas, passou para a direção de religiosas em 1939 com a vinda de quatro Madres da Ordem Ursulina do Tirol Austríaco. Pouco depois, foi instalado no mesmo prédio da Casa da Criança o Noviciado de uma nova Congregação: "OBLATAS DE SANTA URSULA", que assumiu definitivamente a direção interna da obra.

FUNIONAMENTO:— De conformidade com os Estatutos, a Casa da Criança admite em sua matrícula toda e qualquer criança que tenha real necessidade de seus serviços, entre 2 e 12 anos, de ambos os sexos, sem distinção de cor e credo familiar. Não exige pagamento em retribuição dos serviços. É condição de matrícula a indigência comprovada ou o fato de trabalhar a mãe fora do lar.

O regime é semi-internato, funcionando somente nos dias úteis, das 7 às 17 horas. Presta primeiro assistência alimentar em quatro refeições diárias: café matinal, almôço, merenda e jantar.

2ª) assistência à saúde, por meio de um ambulatório médico-dentário;

3ª) assistência escolar, tendo instaladas em seu recinto três classes do ensino primário e uma pré-primária.

Em colaboração com o SESI (Serviço Social da Indústria), começou, no ano corrente, a manter em seu recinto uma seção do "SESINHO" (Recreação Infantil). Continua a manter colaboração com o Aprendizado Agrícola "Dr. Cláudio Guimarães", onde os meninos maiores recebem, com a mesma assistência, ensinamentos agrícolas.

A formação religiosa é dada pelas irmãs, sob a responsabilidade do Revdmo. Capelão, constando de catequese elementar e funções do culto católico. Nos domingos e dias santificados, pela manhã — sem obrigatoriedade —, as crianças apresentam-se para a assistência à missa recebendo, nessa ocasião, uma pequena merenda.

-X-X-X-

CASA DA CRIANÇA

Sob o patrocínio de "N. S. do Destino"

Instituição de assistência à infância

Praça D. Pedro II, 32 —:— Telefone, 5328 —:— JUNDIAÍ

(2)

DADOS ESTATÍSTICOS DA MATRÍCULA EM 1961

Menores que passaram do ano de 1960	111	
Matriculações no decorrer do ano de 1961 ..	90	201
Eliminados no decorrer do ano de 1961		89
Conservados até 31/12/1961		112

MOVIMENTO ESCOLAR EM 1961

Classes pré-primárias:-

Matricula inicial	21
Matriculações no decorrer do ano letivo ..	10
Eliminados no decorrer do ano letivo ..	2
Existentes em 31 de ano letivo	29

1a. série feminina:-

Matricula inicial	24
Eliminados	3
Perovidos	11
Conservados	10

1a. série masculina:-

Matricula inicial	24
Eliminados	6
Perovidos	17
Conservados	7

De acordo com a estatística anterior, podemos constatar que a matrícula total foi de 201 menores, dos quais: 112 em idade escolar e 89 com menos de 6 anos. A frequência média diária é de 150 menores.

ASSISTÊNCIA ALIMENTAR:- Como dissemos acima, os menores assistidos pela Casa da Criança recebem refeições diárias. As despesas de alimentação no ano de 1961 foram de quase duzentos mil cruzeiros, isto sem computar os doativos em espécie que são sempre bem consideráveis.

Procura dar, a Instituição, farta alimentação aos seus assistidos, entrando nos cardápios farta quantidade de verduras, frutas e legumes, como as sobremesas de doces. O leite utilizado é fornecido em pó pela EMPRESA NACIONAL DE LACTO-ESCOLAR, com a qual a Instituição mantém convênio regular há alguns anos.

ASSISTÊNCIA MÉDICO-DENTÁRIA:- As crianças cujas famílias não têm direito a alguma organização beneficente (Previdência Social), são encaminhadas a tratamento para os médicos que atendem no Hospital de Caridade. A obra tem um pequeno ambulatório onde são prestados pequenos serviços de enfermagem. O serviço dentário continua funcionando regularmente sob a responsabilidade do cirurgião-dentista do Serviço Escolar do Estado.

OUTROS AUXÍLIOS:- Usam os semi-internos um uniforme diário fornecido pela Casa e, além disso, recebem, os mais necessitados auxílios em roupas e calçados. Um grupo de senhoras costura um dia por semana confeccionando, no recinto da obra, as roupas diárias, digo, de uso diário e para serem distribuídas, principalmente agasalhos.

CASA DA CRIANÇA

Sob o patrocínio de "N. S. do Destêrro"

Instituição de assistência à infância

Praça D. Pedro II, 32 — Telefone, 5328 — JUNDIAÍ

(3)

CONCLUINDO:- Torna-se cada vez mais difícil manter a obra com os poucos recursos de que dispõe a Diretoria. Pelo menos, não é possível melhorar as instalações e ampliar os benefícios como seria para desejar. Continua a ser um problema a resolver a Sacção Maternal e de uma enfermaria para separar as crianças levemente doentes, que entretanto, não podem ser hospitalizadas nem mandadas de novo para casa, onde a mãe, geralmente, está ausente. Deixamos ao critério dos nossos colaboradores a solução destes dois problemas tão antigos quanto a própria obra assistencial.

Agradecemos, antecipadamente, o que fizerem para nos ajudar neste sentido.

-X-X-X-X-X-X-

RESPOSTAS AO QUESTIONÁRIO DO "CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL"

1. CASA DA CRIANÇA "NOSSA SENHORA DO DESTÊRRO"
2. Cidade de JUNDIAÍ, no Estado de São Paulo.
3. Aos 22 de Dezembro de 1931.
4. No Cartório do Registro de Imóveis de Jundiaí, sob o nº 40, em 5/10/1943.
5. NUL.
6. Subvenção Federal
Do Ministério de Educação e Cultura (75% = Cr\$21.000,00)
Subvenção Estadual
Do S.S. E. Cr\$100.000,00
Do S.S. M. Cr\$ 80.000,00
Subvenção municipal
Cr\$50.000,00
7. O patrimônio da obra é constituído por móveis e utensílios, avaliados em Cr\$643.809,00.
8. Não.
9. Funciona no regime de semi-internato, das 7 às 17 horas, nos dias úteis.
10. Não.
11. A finalidade é puramente assistencial. Mantem-se com contribuições de sócios beneméritos, de nativos particulares e algumas verbas oficiais. Os pais dos beneficiários contribuem com pequenas mensalidades, porém, não de caráter obrigatório.
12. O pessoal da Diretoria é todo gratuito. O dentista e as professoras são pagos pelo Estado. Somente as religiosas da administração interna e suas auxiliares é que recebem pequenas remunerações.
13. A Diretoria é eleita de 3 em 3 anos, no mês de Outubro, sendo a atual Diretoria assim constituída:-

Presidente	José de Mattos
Vice-Presidente	Com. Hermenegildo Martinelli
1a. Secretária	Florinda Gnaccarini
2a. "	Florinda Zambon
1a. Tesoureira	Olivia Brochado
Chefe do Conselho	Alceu de Toledo Pontes.

./.

CASA DA CRIANÇA

Sob o patrocínio de "N. S. do Destêrro"

Instituição de assistência à infância

Praça D. Pedro II, 32 — Telefone, 5328 — JUNDIAÍ

MOVIMENTO FINANCEIRO
ANO DE 1961

RECEITA

Contribuições mensais	111.535,00
Donativos	638.295,00
Beneficâncias	60,00
Remessas	57.450,00
Diversas entradas	5.752,00
Subvenções:	
Federal (75%)	21.000,00
Estadual	130.000,00
Municipal	50.000,00
	251.000,00
	<u>1.064.092,00</u>
Saldo anterior	495.474,50
	<u>R\$ 1.559.566,50</u>

DESPESA

Pessoal - Remuneração das auxiliares e administração interna	114.000,00
Alimentação - Mercadorias e Combustíveis	191.510,00
Consumo de força e luz	15.475,00
Conservação de imóvel	
Pintura do prédio	317.000,00
Móveis e utensílios - adquiridos	29.700,00
Material para limpeza	12.440,00
Vestário	584,10
Imóveis - Construção de um muro	15.000,00
Diversos - Expediente e secretaria	13.040,00
	<u>708.749,10</u>
Saldo em caixa	850.817,40
	<u>R\$ 1.559.566,50</u>

-X-

José de Mattos
Presidente

Olivia Brochado
Tessoureira

Edson B.
Guarda-livros
C.R.C. 18730 - SP.

CASA DA CRIANÇA

Sob o patrocínio de "N. S. do Destêrro"

Instituição de assistência à infância

Praça D. Pedro II, 32 — Telefone, 5328 — JUNDIAÍ

ATIVO PATRIMONIAL EM
31/12/1961

ATIVO

Móveis e Utensílios em geral

Saldo dos existentes	443.675,00
Mobiliário do ambulatório médico-dentário	106.634,00
Parte do mobiliário escolar	87.500,00

Realizável

Rouparia: uniforme, etc.	85.000,00
Título imobiliário "Kosmos"	25.000,00
Título da Telefônica Jundiaí S.A.	9.000,00
Caução	50,00

Disponibilidade:

Saldo para o exercício seguinte	850.817,40
---------------------------------	------------

Gr 1.528.676,40

PASSIVO

Não exigível:

Patrimônio:

Representado por móveis, utensílios e outros valores da obra	643.809,00
--	------------

Exigível:

A curto prazo - dinheiro em bancos	850.817,40
A longo prazo - títulos e caução	34.050,00

Gr 1.528.676,40

-X-

João de Mattos
Presidente

Olivia Brochado
Tesoureira

E. B. de S. L.
Guarda-livros

C.R.C. 18.730 - SP.

CASA DA CRIANÇA

Sob o patrocínio de "N. S. do Destêrro"
Instituição de assistência à infância

Praça D. Pedro II, 32 —:— Telefone, 5328 —:— JUNDIAÍ

- (4)
13. O mandato terminará em Outubro de 1964.
14. Não.
15. Recebe as crianças matriculadas às 7 horas da manhã e as restitui aos pais às 17 horas, em todos os dias úteis, dando-lhes no decorrer do dia assistência completa.

Presidente

~~-X-~~

RELAÇÃO DO PESSOAL

Diretoria (não remunerada)

Presidente	José de Mattos
Vice-Presidente	Com. Hermenegildo Martinelli
1a. Secretária	Florinda Gnacarini
2a. "	Florinda Zambon
1a. Tesoureira	Olivia Brochado
2a. "	Josefa Frasson

Administração interna e auxiliares

Diretora da Administração Interna	
M. Inês Baldissera e mais cinco auxiliares religiosas	R\$ 8.000,00 mensais
Cozinheira	
Benedita Feliciano Corrêa	R\$ 1.500,00 mensais
Lavadeira	
Doralina Bene de Campos	R\$ 2.000,00 mensais

N.B. - Professores e dentista são pagos pelo Estado.

José de Mattos
Presidente

Olivia Brochado
Tesoureira

[Assinatura]
Guarda-Livros
C.R.C. 18730 - SP.

CASA DA CRIANÇA

Sob o patrocínio de "N. S. do Destêrro"

Instituição de assistência à infância

Praça D. Pedro II, 32

Telefone, 5328

JUNDIAÍ

ESTATUTOS

CAPITULO I

DA SOCIEDADE E SEUS FINS

Art. 1º - A "CASA DA CRIANÇA", sob o patrocínio de N. Senhora do Destêrro, com sede na cidade de Jundiaí, do Estado de São Paulo, que terá duração indeterminada é uma sociedade civil, de intuito caridoso, fundada em 22 de Dezembro de 1931, constituída de indivíduos de bons costumes, sem distinção de sexo, cor, nacionalidade, credo político, e que professam a religião católica, apostólica, romana, tendo por fins exclusivos:

a) receber, pela manhã, a hora que for estipulada pelo Regulamento, e, restituir a tarde, também, a hora estipulada pelo mesmo Regulamento, aos pais ou responsáveis, as crianças de ambos os sexos, verdadeiramente necessitadas, filhas de católicos ou não, e de idade não inferior a dois anos e nem superior a dez.

b) permitir a permanência no estabelecimento, até aos doze anos, às crianças que tenham frequentado dos oito aos dez anos, pelo menos;

c) ministrar-lhes, durante o tempo em que essas crianças estejam entregues a "CASA DA CRIANÇA", tratamento alimentar, higiénico e educativo, de acordo com a idade que tiverem;

d) manter, quando possível, anexos à "CASA DA CRIANÇA", um Jardim da Infância, uma Escola Primária, assim como um Curso Prático de Educação Doméstica, e mais anexos as crianças já alfabetizadas, acima dos dez anos;

§1º - Terão direito de frequentar o Jardim da Infância, além das crianças mencionadas nas letras a e b do Art. I, outras, filhas de pais honestos e laboriosos, sujeitas aos Estatutos e Regimentos Internos, mediante, porém, a um pagamento mensal, estipulado pelo Chefe do Conselho:

e) manter e desenvolver uma escola noturna, as maiores de doze anos que frequentem fábricas ou sejam domésticas.

CAPITULO II

DOS SÓCIOS - PROCESSO DE ADMISSÃO - DIREITOS E DEVERES SOCIAES

Art. 2º - O quadro social é ilimitado. Compreende duas categorias e classes:

a) Benemeritos;

b) Efetivos, subdivididos em: Ativos e Auxiliares e Contribuintes.

§1º - Benemeritos, serão os que, pelo serviço prestado à sociedade, forem, pela Diretoria, considerados como taes.

§2º - Efetivos ativos são os que contribuem, mensalmente, para a sociedade, em dinheiro ou espécie, com donativo nunca inferior a \$1000. (um mil reis); estejam em serviço ativo na arrecadação mensal das contribuições e angariem socios auxiliares; professam a religião católica, apostólica, romana, e, vivendo de um salário de qualquer trabalho honesto, hajam sido propostos e admitidos na forma adiante especificada, e têm direito ao voto e ao quadro social.

§3º - Efetivos auxiliares são os que contribuem mensalmente com dinheiro ou espécie, sem quantia estipulada, sem distinção de credo político ou religioso, com direito ao quadro social, porém, sem direito ao voto.

Art. 3º - Para ser admitido no quadro social é necessario que a respectiva proposta seja assinada, por dois membros efetivos ativos em pleno uso de seus direitos, seja aprovada e aceita pela Diretoria.

Art. 4º - São direitos dos associados de ambos os sexos, categorias e classes:

CASA DA CRIANÇA

Sob o patrocínio de "N. S. do Destêro"

Instituição de assistência à infância

Praça D. Pedro II, 32 — Telefone, 5328 — JUNDIAÍ

continuação

a) Visitar nos dias determinados pelo Regimento Interno, a Sede Social e seus anexos.

b) assistir a todas as festividades que se realizarem na Sede Social.

Art. 5º - São direitos apenas dos associados efetivos ativos:

a) Votar e serem votados em Assembleia Geral, para cargos da Diretoria

b) propor a admissão de novos sócios ativos.

Art. 6º - São deveres dos associados de ambos os sexos, categorias e classes:

a) Cumprir, fielmente, os presentes estatutos;

b) fazer mensalmente a sociedade o donativo previsto no parágrafo respectivos a sua Categoria ou classe.

Art. 7º - São deveres, apenas dos associados efetivos ativos:

a) dar conta de sua atividade na reunião mensal assim como, apresentar a lista dos seus contribuintes.

CAPITULO III

DAS PENAS

Art. 8º - Com exceção dos sócios Beneméritos, todos os demais estão sujeitos às penas de advertência, suspensão temporária e eliminação, tais sejam, a juízo da Diretoria, as faltas que houverem cometido.

CAPITULO IV

DA DIRETORIA EM GERAL

Art. 9º - A sociedade será administrada por uma Diretoria eleita por escrutínio secreto, na 2ª quinzena de Outubro, que durará por três anos; por um Chefe de Conselho eleito pela Diretoria, e, por um Conselho de determinado numero de membros nomeados pelo Chefe de Conselho; estes membros do Conselho tomarão a denominação de Conselheiros.

Art. 10º - Compõe-se a Diretoria de: uma Presidente, uma Vice-Presidente, duas secretarias, duas tesoureiras, e, um Chefe de Conselho.

Art. 11º - a) A Diretoria, reunir-se-á para deliberar, ordinariamente, ao menos uma vez por mes, em dia previamente determinado;

b) a Diretoria juntamente com o Conselho reunir-se-á uma vez por mes, em dia previamente determinado;

c) e, extraordinariamente, sempre que for convocada pela Presidente ou quem suas vezes fizer, considerando-se numero legal a presença mínima de quatro membros.

Art. 12º - Compete a Diretoria:

a) cumprir e fazer cumprir fielmente as disposições destes estatutos, as suas deliberações e as decisões da Assembleia Geral;

b) autorizar as despesas necessarias ao perfeito andamento e funcionamento da sociedade;

c) prover a tudo quanto consulte direta e imediatamente o engrandecimento social;

d) prestar na Assembleia Geral ordinária de eleição e posse, minuciosa conta de seus atos por meio de relatório firmado pela Presidente;

e) julgar as propostas de admissão dos sócios;

f) decretar o Regimento Interno, assim como o Regulamento da sociedade e da "CASA DA CRIANÇA";

CASA DA CRIANÇA

15

Sob o patrocínio de "N. S. do Destêrro"

Instituição de assistência à infância

Praça D. Pedro II, 32 —:— Telefone, 5328 —:— JUNDIAÍ

continuação

- g) nomear e demitir procuradores para cobrança de donativos;
 - h) aplicar aos sócios faltosos as penas cominadas nestes estatutos;
 - i) resolver ad-referendum da Assembleia Geral, os casos não previstos nestes estatutos;
 - j) reunir-se na forma já declarada, para conhecimento e solução dos negócios sociais, fazendo lavrar as suas reuniões em circunstanciadas atas;
- Art. 13º - Ao Conselho, compete: Quando convocado pelo Chefe do Conselho, emitir opinião sobre o assunto que lhe foi apresentado.
- Art. 14º - Ao Chefe do Conselho Compete:
- a) Exercer o voto de desempate, nas reuniões da Diretoria;
 - b) votar qualquer resolução da Diretoria, apelando, ex-officio, para a Assembleia Geral;
 - c) presidir as reuniões da Diretoria;
 - d) rubricar todos os livros sociais;
 - e) dirigir a associação, sem interferência da Diretoria, em tudo quanto diz respeito a parte moral;
 - f) autorizar, a matrícula das crianças, no estabelecimento;

CAPITULO V

DOS DIRETORES EM ESPECIAL

Art. 15º - Compete à Presidente:

- a) Convocar as reuniões da Diretoria e presidi-las na ausência do Chefe do Conselho;
- b) convocar as assembleias gerais;
- c) despachar o expediente;
- d) re apresentar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- e) visar todas as contas que devem ser pagas;
- f) resolver os assuntos urgentes, no intervalo das reuniões de Diretoria, sujeitas as suas determinações a aprovação da mesma;
- g) assinar com a 1ª tesoureira, balancetes e demais demonstrações do movimento financeiro.

Art. 16º - Compete à Vice-Presidente:

§ unico - Substituir a Presidente, em todas as suas atribuições, durante os impedimentos, ausências ou vaga do cargo, até definitivo e regular provimento do mesmo.

Art. 17º - Compete à 1ª Secretária:

- a) Lavrar as atas das reuniões de Diretoria e Assembleias Gerais e redigir toda a correspondência da sociedade;
- b) secretariar as reuniões de Diretoria e nelas ler as atas e comunicações;
- c) substituir a Presidente, na ausência ou falta da Vice-Presidente.

Art. 18º - Compete à 2ª Secretária:

- a) substituir a 1ª secretária na sua falta ou impedimento;
- b) auxiliar a 1ª secretária quando por esta solicitada.

Art. 19º - Compete à 1ª Tesoureira:

- a) ter sob direta guarda e responsabilidade, todos os valores ou títulos da sociedade;
- b) pagar as contas sociais, devidamente visadas pela Presidente;
- c) escriturar por forma comercial; em livros próprios, a receita e despesa verificadas;
- d) apresentar, mensalmente, à Diretoria, o balancete do movimento

CASA DA CRIANÇA

16

Sob o patrocínio de "N. S. do Destêro"

Instituição de assistência à infância

Praça D. Pedro II, 32 — Telefone, 5328 — JUNDIAÍ

continuação

financeiro.

Art. 20^o - Compete à 2^a Tesoureira:

- a) substituir a 1^a tesoureira, na sua falta ou impedimento;
- b) auxiliar a 1^a tesoureira quando por esta solicitada.

CAPITULO VI

DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 21^o - A Assembleia Geral é a reunião dos sócios, efetivos ativos em pleno gozo dos direitos sociais, previamente convocados, por editais afixados na sede social, com a antecedência mínima de 8 dias, para em lugar e hora, previamente designados, deliberar sobre o motivo da convocação.

Art. 22^o - Dividem-se as Assembleias em ordinárias e extraordinárias:

§1^o - ordinárias são as convocadas na 2^a quinzena de Outubro, para eleição e posse da Diretoria, de 3 em 3 anos a contar de 1931, época da fundação desta sociedade.

§2^o - extraordinárias, são as convocadas em qualquer outra época, para conhecimento de diferentes assuntos.

Art. 23^o - As Assembleias ordinárias de eleição e posse, funcionam, em 1^a convocação, com a presença mínima de 1/3 de sócios efetivos ativos quitas e em 2^a, uma hora mais tarde, com qualquer número de sócios.

Art. 24^o - As Assembleias extraordinárias realizar-se-ão no dia e hora designados, com qualquer presença, e nelas só poderão ser discutidos os assuntos que as motivaram.

Art. 25^o - As disposições dos presentes estatutos só poderão ser modificadas em virtude de revisão de seu texto, procedida por uma comissão de tres sócios, escolhidos, em assembleia extraordinária para tal fim especialmente convocada, e sob aprovação de 3/4 dos sócios a ela presentes, sujeita essa revisão a aprovação de outra Assembleia Extraordinária, que funcionará de acordo com o disposto no art. 24^o

CAPITULO VII

DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Art. 26^o - A dissolução da sociedade, salvos os casos gerais de extinção das pessoas jurídicas, só poderá ser resolvida em assembleia a que comparecerem pelo menos 3/4 dos sócios efetivos ativos existentes na ocasião e voto de 2/3 destes.

Art. 27^o - Resolvida a extinção da sociedade, na forma já prevista, os bens sociais passarão a pertencer ao Hospital de Caridade S. Vicente de Paulo de Jundiaí.

Art. 28^o - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Art. 29^o - Fica a diretoria autorizada a inscrever os presentes estatutos no Registro Geral da Comarca, de acordo com as disposições das leis em vigor:



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

DIRETORIA ADMINISTRATIVA.

Projeto de Lei nº 1 539:-

Processo nº 11 760:-

PARECER Nº 68 - da ASSESSORIA JURÍDICA

Este projeto de lei tem por objetivo considerar de utilidade pública a Casa da Criança "Nossa Senhora do Destêrro", com sede nesta cidade.

A lei municipal, que rege a matéria, é a 942/61. Esta lei fixa alguns requisitos, sem os quais, nenhuma entidade será, por lei, declarada de utilidade pública.

A entidade, entretanto, que, por meio desta proposição, se pretende declarar como tal, preenche todos os requisitos legais, como fazem certo os documentos que instruem a proposição.

Efetivamente, a entidade tem personalidade jurídica (fls. 3); funciona há mais de dois anos (fls. 4 e 5); destina-se à assistência e proteção à infância (fls. 13 a 16); vem desenvolvendo suas atividades - (fls. 7 a 12); seus dirigentes não são remunerados (fls. 6).

Assim sendo, o projeto está perfeitamente enquadrado nas exigências da referida lei. É, pois, legal.

S.m.j., é o parecer.

Sala das Sessões, 2/4/1 963.



Dr. Aguiar de Bastos,
Assessor - Jurídico.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

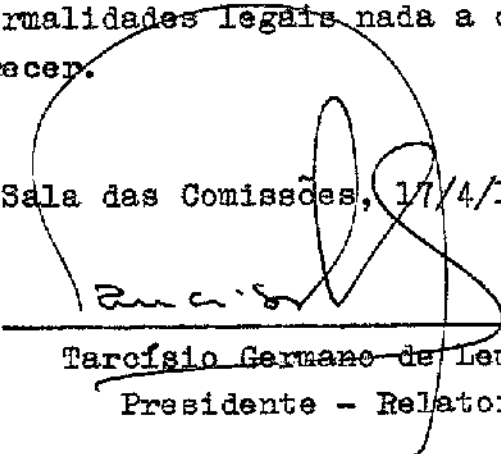
Proc. 11.760:-

Projeto de Lei nº 1 539, de autoria do vereador sr. Carlos Franchi, - considerando de utilidade pública a Casa da Criança "NOSSA SENHORA DO DESTÊRRO", com sede nesta cidade.

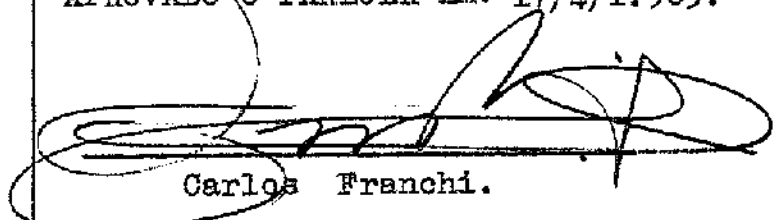
PARECER Nº 3 506

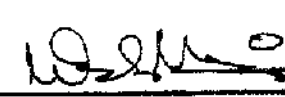
Preenchidas as formalidades legais nada a opor, sendo, portanto, favorável o nosso parecer.

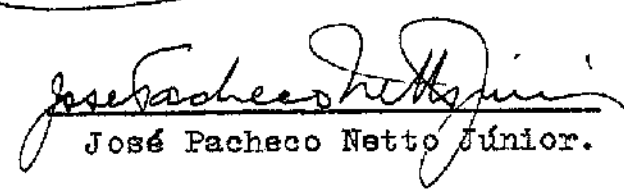
Sala das Comissões, 17/4/1 963.

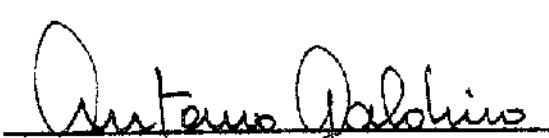

Tarcísio Germano de Lemos,
Presidente - Relator.

APROVADO O PARECER EM: 17/4/1.963.


Carlos Franchi.


Walmor Barbosa Martins.


José Pacheco Netto Júnior.


Antonio Galvão.

19-4-1963

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Ao Sr. Antônio Jaramon

, para relatar no prazo regimental.

PRESIDENTE

1914/1963



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Proc. 11 760:-

Projeto de Lei nº 1 539, dá autoria do vereador sr. Carlos Franchi, - considerando de utilidade pública a Casa da Criança "NOSSA SENHORA DO DESTÊRRO", com sede nesta cidade.

P A R E C E R N° 3 516

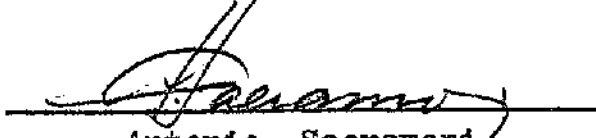
Examinamos, na parte que compete a esta Comissão, o balanço da entidade que se pretende declarar de utilidade pública.

Muito boa a situação econômica da Casa da Criança. Com - apenas Cr\$ 57.450,00 anuais de mensalidades a direção, conseguindo donativos e contribuições diversas, manteve a instituição, realizando uma - despesa de Cr\$ 708.749,10.

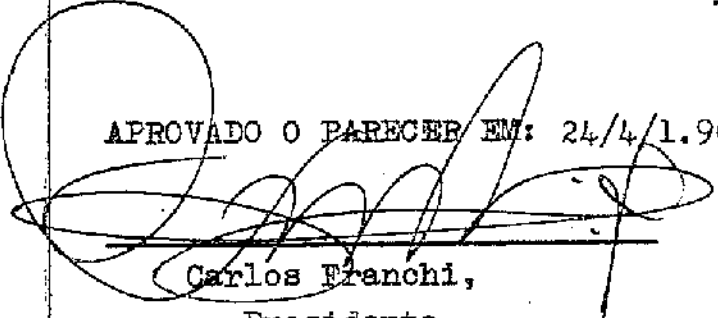
Diga-se de passagem que, entre as rendas, somente Cr\$ 230.000,00 de subvenções foram obtidos, o que equivale dizer que o esforço da diretoria e das Reverendíssimas Irmãs que tanto trabalham para o sucesso do empreendimento, foi extraordinário e merece os mais francos aplausos.

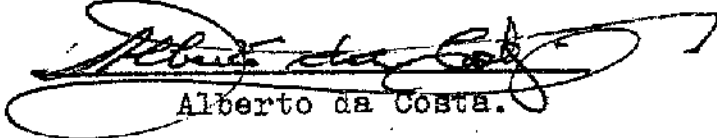
Nosso parecer é plenamente favorável ao presente projeto de lei.

Sala das Comissões, 23/4/1 963.


Antonio Sacramoni,
Relator.

APROVADO O PARECER EM: 24/4/1.963.


Carlos Franchi,
Presidente.


Alberto da Costa.


Carlos Gomes Ribeiro.

27.4.1963

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
HIGIENE E ASSISTENCIA SOCIAL.

Ao Sr. Harmonegilda Martinelli
_____, para relatar no prazo regimental.

Wilson S. Almeida
PRESIDENTE
26/4/1963



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, HIGIENE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Proc. nº 11.760:-

Projeto de Lei nº 1 539 - considerando de utilidade pública a Casa da Criança "NOSSA SENHORA DO DESTÊRRO", com sede nesta cidade.

P A R E C E R N º 3 5 2 3

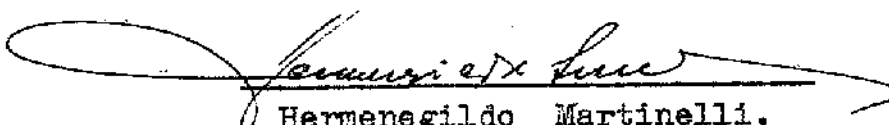
Fundada em 1 931 vem a Casa da Criança Nossa Senhora do Destêrro prestando inestimáveis serviços a Jundiaí.

Pelo movimento de 1 961 já se verifica a importância do empreendimento. Iniciado o ano com 111 (cento e onze) crianças, foram matriculadas mais 90 (noventa). Com as saídas de 1 961, foram conservadas para 1 962, 112 (cento e doze) crianças.

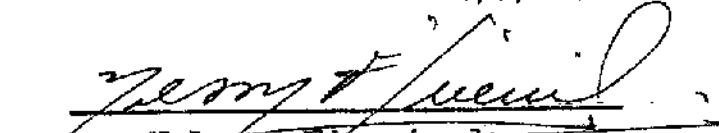
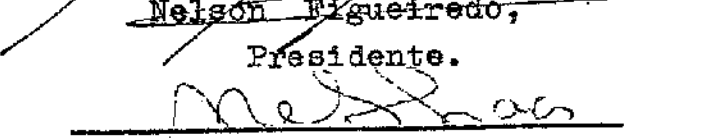
Considerando a assistência que a entidade presta a essas crianças pobres já se verifica a enormidade que representa de esforço para a manutenção da entidade. Juntamente com a alimentação fornecida durante o dia para todas as crianças, são prestadas assistência dentária e médica. Não é preciso, diante disso, acrescentar mais nada para concluir que o projeto de lei presente merece a aprovação unânime desta Casa.

É o parecer.

Sala das Sessões, 30/4/1 963.


Hermenegildo Martinelli,
Relator.

APROVADO O PARECER EM: 7/5/1.963


Nelson Figueiredo,
Presidente.

Nelson Chacra.

Flávio Ceolin.

Waldemar Giarolla.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

PROJETO DE LEI Nº 1 539

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, decreta a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Casa da Criança "Nossa Senhora do Destêrro", com sede nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em dezesseis de maio de mil novecentos e sessenta e três. - (16/5/1 963).



Prof. Pedro Ribeiro,
Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

CÓPIA

16

m a i o

63.

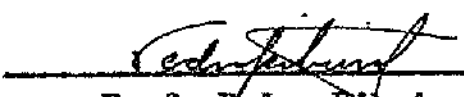
PM.5/63/27:-

11.760:-

Exmo. Sr. Prefeito Municipal:-

À devida sanção desse Executivo, tenho a honra de encaminhar a V. Excia. o Projeto de Lei nº 1 539, devidamente aprovado por este Legislativo em Sessão Ordinária realizada no dia 15 do corrente mês.

Valho-me da oportunidade para reiterar a V. Excia. os protestos de minha alta estima e distinto apreço.


Prof. Pedro Ribeiro,
Presidente.

ANEXO:- Duas vias da Lei.

A S. Excia. o Sr. Dr. Mário de Miranda Chaves,
DD. Prefeito Municipal de Jundiaí,

Nesta.

-GMP/-

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

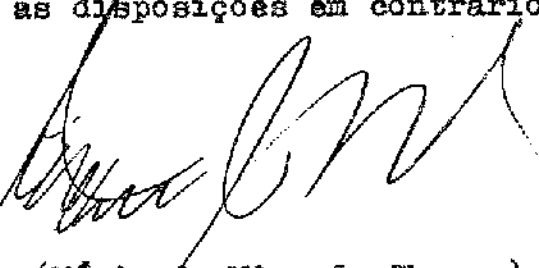


- LEI Nº 1.103, de 21 de MAIO de 1.963 -

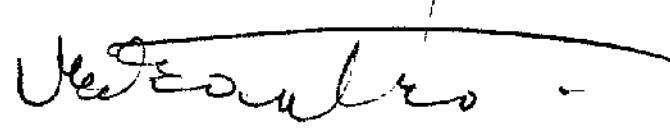
O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão-realizada no dia 15/5/1.963, PROMULGA a seguinte lei: - - - - -

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Casa da Criança "Nossa Senhora do Destêrro", com sede - nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


(Mário de Miranda Chaves)
-Prefeito Municipal-

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos vinte e um dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e três (15/5/1.963).-


(Mário Ferraz de Castro)
Resp.p/Expediente da D.A.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

" DIARIO DE JUNDIAI " de 29 de Maio de 1.963

F/P:-

**LEI N.º 1.103, DE 21 DE
MAIO DE 1963**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAI, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 15/5/1963, PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica considerada de utilidade pública a Casa da Criança "Nossa Senhora do Desterro", com sede nesta cidade.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mário de Miranda Chaves
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos vinte e um dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e três
(15/5/1963)

Mário Ferraz de Castro
Resp. p/ Expediente
da D.A.

ANDAMENTO DO PROCESSO

COMISSÕES

C. J. R. 25-4-63

C. E. F. 19-4-63-

C. O. S. P. — 0 —

C. E. C. H. A. S. 26-4-63

Ao Sr. Vereador _____

"OBSERVAÇÕES"

"ANEXOS"

Fls. 1-16-17-18-19-20-21

AUTUADO EM 25/3/1963

João
SECRETÁRIO-ADMINISTRATIVO